

**CONTRATO Nº 09/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2018 QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843.271 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado na Rua da Paz, 163, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 06/2018 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**Considerando** a solicitação de acréscimo de parte dos exames laboratoriais previstos no contrato original, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

**Considerando** que o valor total de tal aumento corresponde a aproximadamente 5,10% (Cinco inteiros e dez centésimos por cento) do valor total do Contrato;

**Considerando** que os percentuais de acréscimos anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente sobre acréscimos e supressões sobre o valor contratual;

**Considerando** a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços à população Lindoiense.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do acréscimo quantitativo de alguns exames laboratoriais, previstos no contrato original, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual de R\$ 158.288,54 cento e cinqüenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais oitenta e cinqüenta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 8.735,79 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo dos quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
11.	10	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	43,54	435,40
49.	10	Coagulograma (TAP, KPTT, TS, TC, Prova laço, Ret. Coag.)	52,54	525,40
56.	1	Coombs indireto	15,86	15,86
62.	200	Creatinina	6,06	1.212,00
75.	200	Exame Quantitativo de Urina	6,29	1.258,00
89.	12	Gama GT	12,77	153,24
90.	200	Glicose	5,72	1.144,00
145.	12	T4 Livre	23,65	283,80
150.	6	Toxoplasmose IgG	26,28	157,68
151.	6	Toxoplasmose IgM	30,04	180,24
154.	200	Triglicerídeos	6,86	1.372,00
158.	50	Urocultura	23,65	1.182,50
163.	2	Teste Tolerância à Lactose	97,24	194,48
164.	5	Teste Tolerância à Glicose (Determinação de curva glicêmica)	51,48	257,40
165.	2	PTH	75,50	151,00
166.	3	HTLV	70,93	212,79
<b>TOTAL</b>				<b>8.735,79</b>

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 167.024,33 (cento e sessenta e sete mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo...”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Lindóia do Sul, SC, 08 de outubro de 2019.

**Flávio Luiz Benini**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**  
**CONTRATANTE**

**Joercio Dalmora**  
**HOSPITAL LINDÓIA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz  
CPF: 034.415.259-65

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Orvane Gherke Zanatta  
CPF: 675.035.009-72